



PROJETO DE LEI Nº 111/2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 141.339,08 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016) em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 141.339,08 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, tendo por objetivo o atendimento da programação constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar de que o Art. 1º estabelecerá o detalhamento até o nível de natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 141.339,08 (cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos) nos termos do inciso I, Art. 43 da Lei 4.320/64.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 30 de novembro de 2016

Deputado **JÂNIO XINGÚ**
Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado **CHICO MOZART**
3º Vice-Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 111/2016.

ANEXO ÚNICO

20 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

20601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FONTE: 317 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS -
EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	SAÚDE		141.339,08	-	141.339,08
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		141.339,08	-	141.339,08
	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		141.339,08	-	141.339,08
	AMPLIAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, BUSCANDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE.				
10.302.078.3299	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS CAPITAL	317	141.339,08	-	141.339,08
	4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	317	141.339,08	-	
	TOTAL		141.339,08	-	141.339,08